



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/00, de 10 de novembro de 2000.

“Aprova o plano plurianual de investimento para o triênio de 2001/2003”.

O Povo do município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual de investimentos ao município de Manhumirim, para o triênio de 2001/2003, elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes objetivas e metas da administração municipal e para as despesas de capital, estimada as mesmas para o período, em R\$ 4.869.900,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º. Integram a presente lei o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º. Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no orçamento plurianual para o triênio de 2001/2003, são assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM				
Receitas de Capital	2001	2002	2003	Total
<i>Operações de Crédito</i>	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
<i>Alienação de Bens</i>	134.560,00	134.560,00	134.560,00	403.680,00
<i>Transf. de Capital</i>	811.620,00	811.620,00	811.620,00	2.434.860,00
<i>Superávit Orç. Corr. (utilizado)</i>	1.027.120,00	467.120,00	297.120,00	1.791.360,00
Total	2.053.300,00	1.493.300,00	1.323.300,00	4.869.900,00

Art. 4º. Os investimentos na forma dos projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM				
FUNÇÕES	2001	2002	2003	Total
<i>01 Legislativa</i>	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
<i>02 Judiciária</i>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
<i>03 Adm. e Planej.</i>	297.800,00	292.800,00	287.800,00	878.400,00
<i>04 Agricultura</i>	10.500,00	10.500,00	10.500,00	31.500,00
<i>08 Educação e Cultura</i>	585.000,00	320.000,00	310.000,00	1.215.000,00
<i>09 Energ. e Rec. Min.</i>	60.000,00	60.000,00	50.000,00	170.000,00
<i>10 Habitação e urban.</i>	365.000,00	285.000,00	250.000,00	900.000,00
<i>13 Saúde e Saneam.</i>	445.000,00	395.000,00	295.000,00	1.135.000,00
<i>15 Assistência e Prev.</i>	75.000,00	15.000,00	15.000,00	105.000,00
<i>16 Transporte</i>	110.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Total	2.053.300,00	1.493.300,00	1.323.300,00	4.869.900,00
--------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Art. 5º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita estimada, serem criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003, estimados a preços de agosto de 2000, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de novembro de 2000.


Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal